

Declarar a Casa da Madeira dos Açores, com sede em Ponta Delgada, pessoa colectiva de utilidade pública.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 13 de Abril de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução nº. 89/88

Considerando o grande interesse histórico e cultural em preservar as actividades artesanais mais relevantes da Região;

Considerando que a olaria é uma actividade de grande tradição e qualidade no Concelho de Vila Franca do Campo;

Considerando o interesse demonstrado pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo em realizar um projecto de musicalização de uma olaria;

Considerando que a proposta de classificação apresentada pela referida Câmara Municipal se encontra devidamente fundamentada;

O Governo, nos termos do nº. 1,3 e 4 do artigo 4º. do Decreto Regional nº. 13/79/A, de 8 de Junho, resolve:

É classificado como "valor concelhio" a olaria localizada na Rua Padre Lucindo, em Vila Franca do Campo, bem como o forno anexo à mesma, utilizada pelo oleiro António de Sousa Batata.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 13 de Abril de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução nº. 90/88

O Governo resolve efectuar as seguintes alterações no Plano da Região Autónoma para 1988:

Contos

DESIGNAÇÃO	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.7.1 - Defesa e melhoramento de imóveis com interesse arquitectónico .....		4 325
P.7.2 - Montagem de casas de etnografia .....		3 950
P.7.3 - Apoio às filarmónicas .....	8 275	
P.63.2- Recuperação de imóveis de interesse público na ilha Terceira .....	20 000	
P.63.4- Recuperação de fachadas de imóveis particulares com interesse arquitectónico .....		25 000
P.63.5- Reconstrução de ermidas danificadas pelo sismo	5 000	

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 13 de Abril de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução nº. 91/88

Nos termos do artº. 6º., do Decreto Legislativo Regional nº. 3/88/A, de 13 de Fevereiro, e por proposta dos Secretários Regionais das Finanças e da Tutela respectiva;

O Governo resolve:

Aprovar os orçamentos privativos para 1988 dos seguintes serviços e fundos autónomos: